

Rua Interventor Manoel Ribas,329 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07 Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA 031/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

2. DA ESPECIFIÇÃO E VALOR

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	R\$ UND	R\$ VALOR Mensal	R\$ VALOR Anual
01	Prestação de serviço de elaboração e execução de Aulas de Dança e Atividades Esportivas para grupos específicos do Município de General Carneiro/PR, incluindo a manutenção dos itens e objetos utilizados e demais especificidades inerentes ao desempenho da atividade conforme cronograma a ser elaborado pela secretaria Municipal competente.	Hora	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00	R\$ 26.880,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				26.880,00 oitocentos ais).		

2.2. DO VALOR

2.2.1. R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente contratação a fim de atender a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, nos bairros de maior vulnerabilidade, onde o técnico desenvolve trabalhos para esse Público, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Antigo Projeto Pia) com crianças,



Rua Interventor Manoel Ribas,329 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07 Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

adolescentes e idosos atendidos por este serviço e no PAIF (Programa de Atenção Integral a Família).

- **3.2.** Com isso contribuir para o processo de autonomia e emancipação social nas famílias, fomentando seu protagonismo, desenvolver ações que envolvam diversos setores, com objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações.
- 3.3. No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais freqüentes de vulnerabilidade social do púbico idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos. Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania.
- **3.4.**Todas as atividades possuem o foco direcionado para a participação e integração do idoso com metodologias que atendam às questões relacionadas ao envelhecimento ativo, à convivência e a interação social com ênfase no bem-estar valorizando a pessoa idosa além de compreender seus problemas e limitações, ressaltando a importância da participação ativa.
- **3.5.** Dentre as atividades desenvolvidas pelos grupos do SCFV, destacam-se as de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.
- **3.6.** Ressaltamos ainda que a necessidade de se fazer Dispensa de Licitação, devido aos dois pregões eletrônico realizados fracassados sendo: 133/2023 adm 050 pe e 156/2023 adm 060 pe,
- **3.7.** Assim sendo, a referida contratação possuí com amparo no art. ART. Nº 75, **INCISO III, ALÍNEA "A"**, DA LEI 14.133/2021.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS



Rua Interventor Manoel Ribas,329 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07 Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

- **4.1** A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, sendo então orçamento de empresas do ramo.
- **4.2** Justifica-se a escolha do menor valor proposto, pois se mostra mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo e ata de registro de preços de outros órgãos.

5. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1** Esta oficina se faz necessária para suprir a demanda dos serviços ofertados pela Secretaria de Assistência Social, nos bairros de maior vulnerabilidade, onde os técnicos desenvolvem trabalhos para esse Público, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças e adolescentes atendidos por este serviço.
- **5.2** Aulas serão ministradas pela Contratada, sendo 20 horas semanais, totalizando 80 horas no mês os 12 meses do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.
- **6.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **6.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **6.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Rua Interventor Manoel Ribas,329 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07 Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

6.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **7.1** A Dispensa de Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- **7.2** A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- **8.2** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- **8.3** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- **8.5** Quando especificada manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do serviço;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica designada para atuar como fiscal do contrato, a **Sra. Liliane Aparecida Charnoski Seroiska**, a qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.



Rua Interventor Manoel Ribas,329 – Centro General Carneiro – Estado do Paraná CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07 Email - smas@generalcarneiro.pr.gov.br

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo, **Sra. Janete Eliane Weber Ferreira,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Janete Eliane Weber Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Atenciosamente